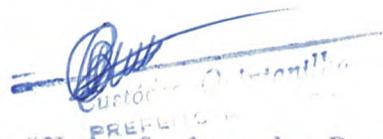


MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 107/01
De 18 de maio de 2001.

“Denomina Clínica de fisioterapia, e dá
outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte lei:



Custódio Quintanilha
PREFEITO

Art. 1º - Fica denominada de **Clínica de Fisioterapia “Nossa Senhora das Dores”**, a clínica de fisioterapia instalada em São Domingos das Dores através de convênio entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e afixar placa de identificação e divulgação do bem público referido no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 18 de maio de 2001.



Custódio Quintanilha
Prefeito Municipal